



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2025

Processo nº 47648.000837/2024-92

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2024, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EXECUTADOS SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Tourinho de Siqueira, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.343, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 3333835, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 136, I da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, e nas informações contidas no Processo nº 47648.000837/2024-92, bem como em observância às disposições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, resolve apostilar o Contrato nº 29/2024, firmado com a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, com sede no Setor SAAN Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, CEP 70632-220, Zona Industrial, Brasília/DF, mediante as seguintes Cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** o valor do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria para São Paulo/SP e na Portaria SMT nº 31/2024, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de São Paulo.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato, com vistas a repor a variação do custo de seus insumos em 5,477190%, em decorrência do acumulado do período de abril/2024 a março/2025 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

1.1.3. **REVISAR** o valor do Contrato, em razão do ajuste dos percentuais de PIS e COFINS da Planilha de Custos e Formação de Preços, decorrentes das oscilações de seus custos efetivos no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 81.739,62 (oitenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.961.750,88 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), em decorrência dos fatos geradores e de suas respectivas vigências, conforme tabela abaixo:

Grupo	Itens	Descrição	CATSER	Unidade	Qtdd	Qtdm meses	Fato Gerador	Efeitos financeiros a partir de	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total (24 meses)
1	45 a 62	Auxiliar de Escritório	5380	posto de serviço	18	24	CCT 2025/2026 da categoria	01/01/2025	R\$ 4.504,17	R\$ 81.075,06	R\$ 972.900,72	R\$ 1.945.801,44
							Reajuste tarifa transporte público	06/01/2025	R\$ 4.545,69	R\$ 81.822,42	R\$ 981.869,04	R\$ 1.963.738,08
							Reajuste uniformes e revisão PIS/COFINS	16/04/2025	R\$ 4.541,09	R\$ 81.739,62	R\$ 980.875,44	R\$ 1.961.750,88

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 204577  
Elemento de Despesa: 339037  
Plano Interno: 22000401113  
Nota de Empenho: 2025NE000125, de 28/04/2025

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo, com o valor de R\$ 49.043,77 (quarenta e nove mil quarenta e três reais e setenta e sete centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor anual, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia, deverá ter vigência até 13/03/2027.

(assinado eletronicamente)

PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA

Presidente

FUNDACENTRO



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tourinho de Siqueira, Presidente**, em 29/05/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacento.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacento.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0327858** e o código CRC **F1C0C95B**.